

A peça vestibular foi distribuída ao meu Gabinete, em função da conexão da matéria com aquela tratada no processo 013761.989.17 e outros – para os quais foi concedida a liminar de suspensão pleiteada e a submissão ao rito do Exame Prévio de Edital.

Considerando, portanto, o não existente entre os pedidos, designo o mesmo rito processual ao caso em exame e concedo a Administração interessado novo prazo de quarenta e oito horas, a contar da publicação deste despacho, a fim de que encaminhe as suas justificativas sobre os pontos aqui abordados.

**Publique-se.**  
Ao Cartório para providenciar, apenas a arte o processo 9893.989.17-8, cadastrar em ambos os processos ALAN CLAVSON DE ASSIS - ME. (CNPJ 09.505.859/0001-27) e apenas no presente CELSO IARIOTTI CANCELLERI CERVA, CPF 966.145.108-78, como interessados.  
**Publique-se e, cumpridas as determinações, restitua-se ao MPC, onde se encontra o processo 9893.989.17-8.**  
PROCESSO: 00013290.989.17-7  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (CNPJ 43.465.459/0001-73)  
INTERESSADO(A): LUIZ OSCAR VITALE JACOB (CPF 079.569.958-17)  
ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício – Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/2012.  
EXERCÍCIO: 2017  
Fica LUIZ OSCAR VITALE JACOB, CPF 079.569.958-17, NOTIFICADO para defender-se, no prazo de 15 dias, em face da conduta omissiva que lhe foi imputada (ev. 11), atento ao que dispõe o art. 104 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993.

Quanto à petição de ev. 14, complementada no ev. 16, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, recebo-a como simples informação, já que a prerrogativa de defender-se nos autos é exclusiva de LUIZ OSCAR VITALE JACOB.

**Publique-se e restitua-se o processo à UR-19 para continuidade do acompanhamento de prazos.**  
PROCESSO: 00014333.989.17-6  
REPRESENTANTE: NNG REZENDE COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA (CNPJ 10.465.471/0001-29)  
REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA (CNPJ 46.522.983/0001-27)  
ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 130/2017, processo administrativo nº 820/2017, menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, objetivando o registro de preços para aquisição de produtos de higiene pessoal e correlatos para serem utilizados em diversas Secretarias deste Município, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I e I-A-Termo de Referência.

**EXERCÍCIO: 2017**  
Tratam os autos de representação formulada por NNG Rezende Comércio de Produtos Descartáveis Ltda., em face do edital do Edital Pregão Presencial nº 130/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, com vistas ao registro de preços para aquisição de produtos de higiene pessoal e correlatos.  
Aponta o representante, em brevíssima síntese, eventual omissão do instrumento convocatório quanto à exigência de apresentação da documentação relativa à "ANVISA, quais sejam, AFE e Licença Específica emitida pelo Município".  
Suscita, ainda, eventual impropriedade na descrição do item 2 do anexo I (papel higiênico folha simples da marca Neve ou similar), visto que a referência citada não possuiria folha simples, apenas dupla ou tripla, o que comprometeria a adequada apresentação das propostas.

Do exposto, requer a sustação do certame, com posterior correção das falhas apontadas.  
O presente expediente foi distribuído a este gabinete em virtude da sua conexão com a matéria tratada nos autos do TC-14266.989.17-7.

A abertura dos envelopes está prevista para ocorrer hoje, dia 05/09/2017, às 11h00min.  
É o breve relato.  
Decido.  
Inviável a apreciação do teor do pedido considerando-se, em especial, o aspecto temporal envolvido.

Como efeito, consta do sistema eletrônico deste Tribunal que a peça vestibular fora protocolizada eletronicamente no dia 04/09/2017, véspera do certame, às 14h12min, e chegou neste Gabinete às 14h51min, inexistindo, portanto, lapso de tempo suficiente para uma adequada apreciação, com a cula devida, dos termos do pedido e a realização de todas as medidas burocráticas necessárias à requisição do edital, caso se mostrasse necessárias.  
Isto porque, à luz do que prescreve o § 2º, artigo 113 da Lei nº 8.666/93, a solicitação do edital só poderá ser formalizada pelos Tribunais de Contas até o dia útil imediatamente anterior à data do recebimento das propostas, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das providências pertinentes que, em função deste exame, lhes forem determinadas.

Assim, em sintonia com o decidido nos TC-3274/989/16, TC-10377/989/15, TC-10305/989/15, TC-9929/989/15, TC-9742/989/15, TC-9071/989/15, TC-8719/989/15, TC-5669/989/15, e outros, e com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, indefiro o pedido e determino o arquivamento do feito.  
Tal conclusão não significa que a matéria deixará de ser apreciada por esta Corte de Contas, mas tão somente desloca a devida análise para momento posterior, pela fiscalização ordinária deste Tribunal, caso eventualmente seja celebrado o respectivo contrato.

**Publique-se.**  
Aguardar-se o prazo para recurso e comunique-se o fato ao Ministério Público de Contas, arquivando-se ao final.  
Ao cartório, para cumprir.  
GRRM, 5 de Setembro de 2017  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – CONSELHEIRO-SUBSTITUTO  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.  
Proc.: 00477/989.16-1.  
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TEJUPA (CNPJ 51.503.969/0001-16).  
INTERESSADO(A): AGUNALDO LUCIDORO DA COSTA (CPF 280.861.928-65).  
Assunto: Contas de Câmara - Exercício de 2016.  
Exercício: 2016.

Cuidam os autos das contas da Câmara Municipal de Tejuapá, relativas ao exercício de 2016.

Ter-se em vista o conteúdo no relatório elaborado pela Unidade Regional de Itapeva – UR-16 (ev.12) e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquela peça e apresente as alegações de seu interesse.

**Publique-se.**  
Ao Cartório para cumprir.  
Proc.: 006385.989.16-5.  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS (CNPJ 57.263.949/0001-00). Advogado: JOAO GABRIEL LEMOS FERREIRA (OAB/SP 145.358).  
INTERESSADO(A): FRANCISCO PINTO DE SOUZA (CPF 074.887.688-09).  
Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017.  
Exercício: 2017.  
Cliente.  
Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.36) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

**Publique-se.**  
Após, retornem os autos à Unidade Regional de Bauru para prosseguimento de sua instrução.  
**Proc.: 006819.989.16-1.**  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (CNPJ 43.465.459/0001-73)  
INTERESSADO(A): LUIZ OSCAR VITALE JACOB (CPF 079.569.958-17).  
Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017.  
Exercício: 2017.  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 006615.989.17-5.  
Cliente.

**Notifico o responsável para que tome conhecimento dos relatórios da fiscalização (ev.12 e 18) e que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.**  
**Publique-se.**  
Após, retornem os autos à Unidade Regional de Mogi Guaçu para prosseguimento de sua instrução.

**Proc.: 006881.989.16-4.**  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACICABA (CNPJ 46.304.000/0001-29).  
INTERESSADO(A): BARIAS NEGREI (CPF 611.264.978-00).  
Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017.  
Exercício: 2017.  
Cliente.  
Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.69), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

**Publique-se.**  
Após, retornem os autos à Unidade Regional de Araras para prosseguimento de sua instrução.  
**Proc.: 009344.989.16-5.**  
Órgão: DIRETORIA DE ENSINO - REGIO DE ITAPETININGA - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0085-58).  
INTERESSADO(A): VERA LUCIA VIANA VIEIRA DE PAULA (CPF 053.105.348-22).  
Assunto: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 6/2012 - DOE 18/10/12.  
Exercício: 2016.  
A instrução dos autos produzida pela UR-9 aponta ter a DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO ITAPETININGA - descumprido prazos estabelecidos em Instruções, Resoluções e Comunicados deste Tribunal de Contas.

Como efeito, consta do sistema eletrônico deste Tribunal que a peça vestibular fora protocolizada eletronicamente no dia 04/09/2017, véspera do certame, às 14h12min, e chegou neste Gabinete às 14h51min, inexistindo, portanto, lapso de tempo suficiente para uma adequada apreciação, com a cula devida, dos termos do pedido e a realização de todas as medidas burocráticas necessárias à requisição do edital, caso se mostrasse necessárias.  
Isto porque, à luz do que prescreve o § 2º, artigo 113 da Lei nº 8.666/93, a solicitação do edital só poderá ser formalizada pelos Tribunais de Contas até o dia útil imediatamente anterior à data do recebimento das propostas, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das providências pertinentes que, em função deste exame, lhes forem determinadas.

Assim, em sintonia com o decidido nos TC-3274/989/16, TC-10377/989/15, TC-10305/989/15, TC-9929/989/15, TC-9742/989/15, TC-9071/989/15, TC-8719/989/15, TC-5669/989/15, e outros, e com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, indefiro o pedido e determino o arquivamento do feito.  
Tal conclusão não significa que a matéria deixará de ser apreciada por esta Corte de Contas, mas tão somente desloca a devida análise para momento posterior, pela fiscalização ordinária deste Tribunal, caso eventualmente seja celebrado o respectivo contrato.

**Publique-se.**  
Aguardar-se o prazo para recurso e comunique-se o fato ao Ministério Público de Contas, arquivando-se ao final.  
Ao cartório, para cumprir.  
GRRM, 5 de Setembro de 2017  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – CONSELHEIRO-SUBSTITUTO  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.  
Proc.: 00477/989.16-1.  
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TEJUPA (CNPJ 51.503.969/0001-16).  
INTERESSADO(A): AGUNALDO LUCIDORO DA COSTA (CPF 280.861.928-65).  
Assunto: Contas de Câmara - Exercício de 2016.  
Exercício: 2016.

Considerando as datas em que os termos de aditamento foram assinados, conclui-se que, se houve omissões por parte da DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO ITAPETININGA - não se deu em no exercício de 2016, único abrangido pelos presentes autos. Logo, não há nestes atos punível sujeito à competência deste relator.

Por força de tais circunstâncias, determino o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito.  
**Publique-se e cumpra-se.**  
**Proc.: 010404.989.17-0.**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: WILSON FILIAN (OAB/SP 123.7261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178)  
CONTRATADO(A): COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS (CNPJ 61.856.571/0001-17).  
Assunto: PC. 129/2017 - FUNDAMENTO: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATO SA.2002. Nº 012/2017 - Objeto: FORNECIMENTO DE GAS CANALIZADO E OUTRAS AVENÇAS - VIGÊNCIA 06/06/2017 A 06/06/2022.  
Exercício: 2017.

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 010689.989.17-6.  
Ante a conclusão do Relatório de Fiscalização produzido na DE-4 (ev.20) e a vista regimental dos autos pelo Ministério Público de Contas (evento 28), postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior ao encerramento da execução contratual, se até lá não advier fato novo que justifique antecipação.  
Enquanto isso, mantenha-se o processo sobrestado.  
**Publique-se e cumpra-se.**  
**Proc.: 010738.989.17-7.**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO (CNPJ 45.127.248/0001-56).  
CONTRATADO(A): COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO VIDA NOVA JUQUITIBA (CNPJ 09.051.157/0001-10).  
INTERESSADO(A): SILVIA DENISE GOMES (CPF 250.863.648-76), EX-PREFEITA MUNICIPAL; EDIMAR DONIZETE IZEPAN (CPF 128.629.418-59), EX-PREFEITO MUNICIPAL.  
Assunto: Autos próprios do: TC - 2584/02/615. Decisão da: Segunda Câmara De: 14/03/2017. EDITAL nº 04/2013. LICITAÇÃO: Pregão 51/2013. CONTRATO 128/2013. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, de forma complementar para atuação na Unidade Básica de Saúde de Paraíso-SP.  
Exercício: 2015.  
Vistos.  
Em face dos apontamentos consignados no laudo de fiscalização do evento 11 (item 11.8), assino o prazo de 15 (quinze) dias à Prefeitura Municipal de Paraíso nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como notifico a Sra. Silvia Denise Gomes, ex-Prefeita Municipal, e o Sr. Edimar Donizete Izeapan, ex-Prefeito Municipal, para que tomem conhecimento desse laudo do evento 11 (item 11.8) e, nesse mesmo prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem todas as justificativas e esclarecimentos que entenderem pertinentes.

Alerto que, aludidos apontamentos, ao menos em tese, podem eventualmente vir a dar ensejo à aplicação de multa prevista no art. 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.  
**Publique-se.**  
Inclua-se como "Interessado(a)" também o Sr. Edimar Donizete Izeapan (CPF 128.629.418-59), ex-Prefeito Municipal. Expeçam-se ofícios com cópias do presente despacho à Sra. Silvia Denise Gomes, ex-Prefeita Municipal, e ao Sr. Edimar Donizete Izeapan, ex-Prefeito Municipal, e proceda-se nos moldes do art. 91, I, da Lei Complementar Estadual 709/93.  
**Cumpra-se.**  
**Proc.: 011037.989.17-5.**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.122/0001-63).  
CONTRATADO(A): MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA (CNPJ 10.391.836/0001-18). Advogado: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) / LUCAS BRANDAO BORGES CAIAO (OAB/SP 373.798).  
INTERESSADO(A): TAKASHI SUGUINO (CPF 010.461.728-40).  
Assunto: Contrato nº18/2017, Inexigibilidade nº006/2017, que objetiva o fornecimento de conjuntos educacionais Escola/Professor/Aluno ("kits do aluno, da escola e do professor), que integram o Projeto Mentis Inovadora, objetivando o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e ético de alunos da Rede Pública de Ensino do município, visando o atendimento de aproximadamente 8600 alunos, 257 professores e 5 escolas.  
Exercício: 2017.  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 011186.989.17-4.  
**Proc.: 011186.989.17-4.**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.122/0001-63).  
CONTRATADO(A): MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA (CNPJ 10.391.836/0001-18). Advogado: LUCAS BRANDAO BORGES CAIAO (OAB/SP 373.798).  
INTERESSADO(A): TAKASHI SUGUINO (CPF 010.461.728-40). FERNANDO FERNANDES FILHO (CPF 001.071.008-60).  
Assunto: ARTIGO 6º, DA RESOLUÇÃO 01/2012.  
Exercício: 2017.  
PROCESSO PRINCIPAL: 11037.989.17-5.  
Ficamos contratantes, além do Sr. Takashi Sugino, Secretário de Administração e signatário do contrato, NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, justificarem a escolha do material, em detrimento a outros similares existentes no mercado, e a composição do preço.  
**Publique-se e aguarde-se.**  
**Proc.: 013472.989.17-7.**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (CNPJ 45.399.363/0001-94).  
CONTRATADO(A): BERNARDO JOSE PEQUENO GIOVANNETTI (CPF 133.321.828-11).  
INTERESSADO(A): ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.575.978-33), PREFEITO MUNICIPAL.  
Assunto: 5º Termo de Aditamento nº 092/2017, de 09/08/2017. Objeto: Suprimir o valor inicial do contrato em 15% (quinze por cento), correspondente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O valor total do contrato, conforme sua cláusula vinte e dois, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Exercício: 2017.  
PROCESSO PRINCIPAL: 7914.989.17-3.  
Vistos.  
Em face do apontamento consignado no laudo de fiscalização do evento 17/tem 17.8, assino o prazo de 15 (quinze) dias à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como notifico o Sr. Rômulo Luis de Lima Ripa, Prefeito Municipal, para que tomem conhecimento desse laudo do evento 17/tem 17.8 e, nesse mesmo prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem todas as justificativas e esclarecimentos que entenderem pertinentes.

**Publique-se.**  
Proc.: 019248.989.16-2.  
Contratante: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP (CNPJ 63.025.530/0001-04). Advogado: GISELDA FREIRA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / ADRIANA FRAGALLE MOREIRA (OAB/SP 290.141).  
CONTRATADO(A): ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (CNPJ 66.700.295/0001-17).  
INTERESSADO(A): MARCELO DOTTORI (CPF 126.302.108-55).  
Assunto: PREGÃO ELETRONICO NO 11/2015. RUSP LICITAÇÃO: Menor preço. CONTRATO NO 59/2015 assinado em 22/09/2015. Objeto: execução de serviços de vigilância/segurança patrimonial, vigência: 12 meses 22.09.2016 a 21.09.17 valor: R\$ 1.070.717,85.  
Exercício: 2015.  
PROCESSO PRINCIPAL: 9794.989.15-2.  
Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na DE-F-8 e, ante o ai contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.  
**Publique-se e aguarde-se.**  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.  
**Proc.: 000680.989.16-7.**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA (CNPJ 44.892.693/0001-40). Advogado: CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 110.820) / CAMILA BARROS DE AZEVEDO GATO (OAB/SP 174.848) / GIANPAULO BAPTISTA (OAB/SP 177.061) / CRISTINA BARBOSA RODRIGUES (OAB/SP 178.466) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 361.634).  
CONTRATADO(A): MGF AUDITORIA INDEPENDENTE LTDA (CNPJ 11.469.837/0001-09).  
INTERESSADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES (CPF 157.388.248-81).  
Assunto: CONTRATO Nº 291/15 - Data: 07/10/2015 - EDITAL Nº 05/15. LICITAÇÃO: Concorrência Pública 05/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses - a partir de 07/10/2015. Valor total R\$ 800.000,00.  
Exercício: 2015.  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 000737.989.16-0.  
Despacho de 29 de julho de 2017 (ev. 180) aplicou a MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUIBA, multa de 20 UFPEFS, com fundamento no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, em virtude de omissão a ele atribuída, quando ao dever de atendimento, no prazo fixado, de diligência do Conselho Relator. Contra o mencionado ato indispôs-se, agora, o interessado (ev. 233).  
Nos termos do art. 63 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, o prazo para interposição de agravô é de cinco dias a contar da publicação do despacho recorrido. Conforme informação contida no evento 204, o prazo recursal se encerrou em 16 de agosto. A petição protocolada em 01 de setembro de 2017 e a toda evidência intempestiva, indeferida, portanto, "in limine", com fundamento no art. 138, V, do RICESP.  
Aguarda-se termino do prazo indiciado na carta de ofício expedida em 17/08/2017 (ev. 209). Vencido os 30 dias, se não houver registro de recolhimento da multa, fica autorizada a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.  
Estgotadas essas providências, restitua-se concluso o processo ao Gabinete.  
**Publique-se e cumpra-se.**  
**Proc.: 005307.989.14-5.**  
Representante: ANTONIO LEAL CORDEIRO (CPF 779.898.218-34). Advogado: LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES (OAB/SP 170.680).  
REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44.855.443/0001-30). Advogado: GALILEU MARINHO DAS CHAGAS (OAB/SP 98.941).  
INTERESSADO(A): CRISTIANO MACEDO ENGEL (CPF 117.181.798-39).  
Assunto: Possíveis irregularidades na execução do contrato nº 106/2014 - Pregão Presencial nº 33/2014.  
Exercício: 2014.  
Nos termos propostos pelo Ministério Público de Contas, sobrestem-se os autos por 180 dias.  
**Publique-se e aguarde-se.**  
**Proc.: 007954.989.16-6.**  
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA (CNPJ 58.987.637/0001-01). Advogado: EDSON GOMES DE ASSIS (OAB/SP 121.037) / CARLOS OTAVIO SIMOES ARAUJO (OAB/SP 162.220).  
INTERESSADO(A): LEANDRO AMARO DE ANDRADE (CPF 184.016.998-27). Advogado: EDSON GOMES DE ASSIS (OAB/SP 121.037) / CARLOS OTAVIO SIMOES ARAUJO (OAB/SP 162.220).  
Assunto: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 6/2012 - DOE 18/10/12.  
Exercício: 2016.  
A instrução dos autos produzida pela UR-9 aponta ter a CAMARA MUNICIPAL ARAÇARIQUAMA descumprido prazos estabelecidos em Instruções, Resoluções e Comunicados deste Tribunal de Contas.  
Conforme registrado nos evs. 8, 44, 76 e 90, o órgão deixou de encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo estabelecido, as informações e os documentos ai mencionados.  
Notificado (evs. 11 e 48), Leandro Amaro de Andrade, gestor responsável, compareceu aos autos (evs. 27, 56, 98) e noticiou ter sido o órgão vítima de crime cibernético. Em 23 de setembro de 2016, como demonstram documentos trazidos à colação, a rede de computadores da CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA foi invadida, e nela inoculou um vírus que criptografou todos os arquivos, mesmo os de segurança. Tais circunstâncias impossibilitaram a transmissão de dados ao sistema Audesp nos meses de setembro e outubro de 2016, enquanto se buscava a recomposição do banco de dados eletrônico do órgão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS EDUARDO HAGE LOPES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validação documento digital e informe o código do documento: X031-E060-4ZTX-3Q3L